



LEI nº 913 - de 26 de abril de 1967.

Revogada a Lei nº 308 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei Municipal nº 308, de 14 de abril de 1954 que autorizou o Executivo Municipal a doar a extinta Cooperativa de Consumo dos Municípios Uruguaianenses Ltda., uma faixa de terra.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, sob concorrência pública, uma sobra de terreno existente na rua Dr Maia, medindo, 4,45 mts. de frente norte, por 27,80 mts. De fundo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 26 de abril de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo